



RELATÓRIO CARAVANA MROSC

MINAS GERAIS



Financiado pela
União Europeia

PLATAFORMA MROSC

A Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (**Plataforma MROSC**) é uma rede de articulação de organizações sem fins lucrativos e de interesse público, que tem por objetivo aprimorar o ambiente social e legal de atuação das organizações.

Criada em 2010, a Plataforma MROSC obteve o compromisso escrito dos dois principais candidatos à presidência para a melhoria do ambiente regulatório e criação de políticas de fomento para o setor. Os integrantes da Plataforma MROSC fizeram parte de um Grupo de Trabalho paritário criado pelo Governo Federal, cujas ações subsidiaram diretamente a Lei 13.019/2014, a qual institui normas gerais para regular as parcerias voluntárias firmadas pela administração pública com organizações da sociedade civil. A legislação aplica-se à União, Distrito Federal, Estados e Municípios, respeitando a autonomia federativa de cada ente em sua regulamentação, de forma a adequá-la às especificidades de cada local - desde que de acordo com a norma de abrangência nacional.

Neste sentido, a Plataforma MROSC atua junto às organizações para garantir que não haja diferença na interpretação do que foi acordado no Congresso Nacional, tentando manter o espírito da lei que busca fortalecer as organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado.

Em 2018, a Plataforma MROSC apresentou o seguinte projeto, que foi apoiado pela União Europeia: “Fortalecimento e Regionalização da Plataforma MROSC”. Essa iniciativa teve o objetivo de “Contribuir para o fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil na construção de um ambiente legal, político e institucional favorável, que avance na implementação federativa da agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil, a fim de promover a participação cidadã no desenvolvimento sustentável”.



Maranhão



CARAVANA MROSC

Dentro deste contexto, as Caravanas, realizadas desde 2019, têm o objetivo de fortalecer a articulação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a partir da ampliação das bases regionais e territoriais da Plataforma MROSC.

O principal objetivo das Caravanas Estaduais é garantir um alinhamento sobre a Agenda MROSC no território, além de refletir sobre a implementação da Lei 13.019, que faz parte da contratualização, a qual integra o eixo normativo da Agenda. Outro objetivo importante é a realização de um diagnóstico para contribuir com o aperfeiçoamento da própria execução da Lei 13.019. Além disso, as Caravanas também fomentam a criação de articulação sobre o MROSC, para que os atores locais envolvidos com o tema possam encaminhar, junto com o poder público, os ajustes necessários.

A segunda edição das Caravanas Estaduais de 2020 é composta por quatro eventos que serão realizados nos Estados de Santa Catarina, Minas Gerais, Pará e Maranhão. Por causa da pandemia por COVID-19, e a consequente necessidade de adesão às orientações médicas e sanitárias que incluem o distanciamento social e regras de proteção e prevenção, a segunda edição das Caravanas Estaduais vem acontecendo por meio de videoconferências.



Pará



**Minas
Gerais**



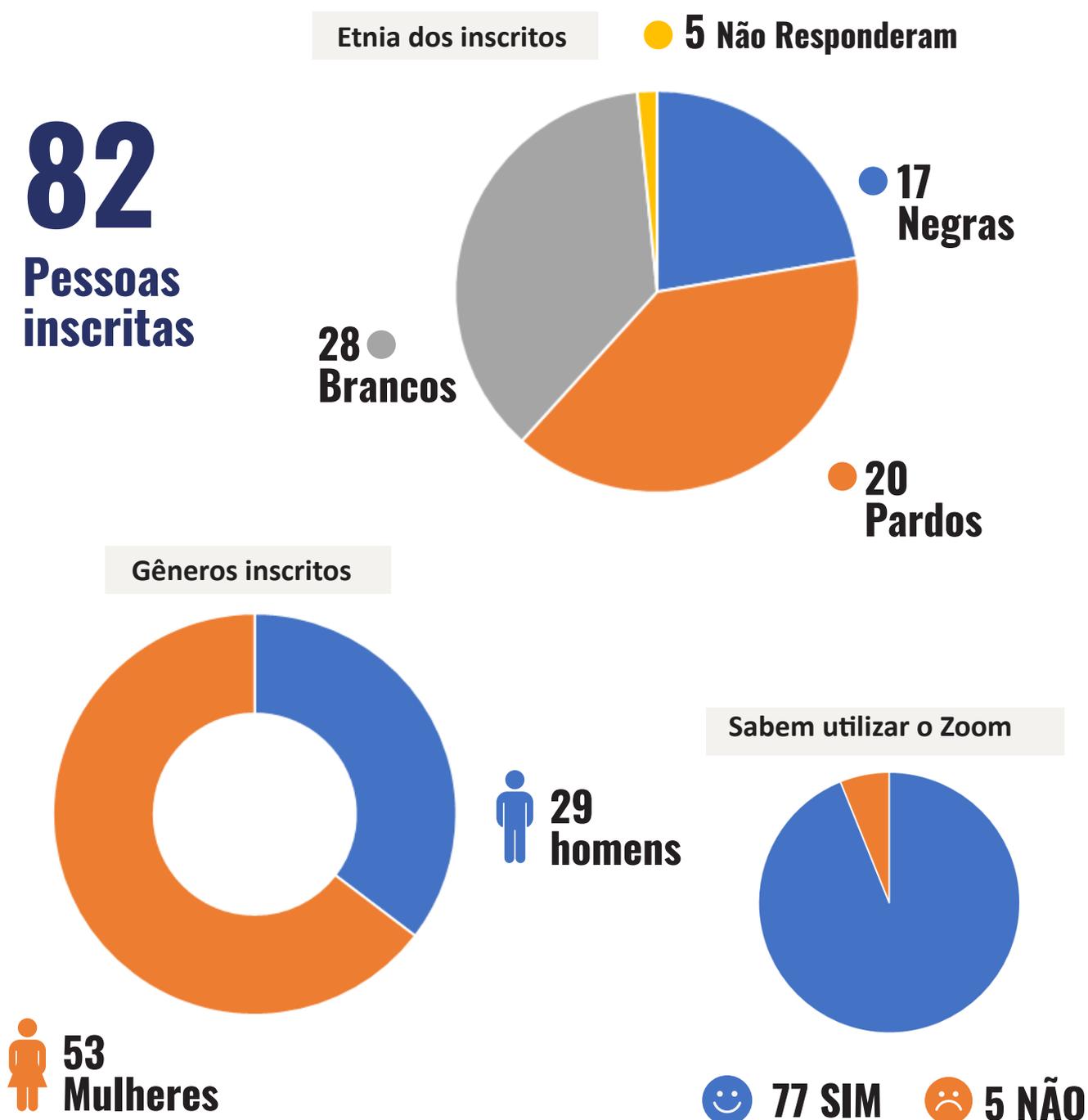
Santa Catarina



CARAVANA ESTADUAL DE MINAS GERAIS

Inscrições

A Caravana Estadual de Minas Gerais foi realizada durante os dias 2 e 4 de setembro de 2020. **O encontro online registrou 82 pessoas**, das quais 53 eram mulheres e 29 homens. Das pessoas registradas, 17 eram negras, 30 pardas e 28 brancas. 7 das pessoas registradas preferiram não responder. Das 82 pessoas registradas, apenas 5 declararam não conhecer ou ter dificuldades para usar o aplicativo de reuniões “zoom” e precisaram receber suporte para utilizá-lo.



Questionário de inscrição

Durante a inscrição ao evento foi perguntado às Organizações da Sociedade Civil (OSC) se já haviam “**celebrado termo de colaboração ou fomento com o Poder Público entre 2017 e 2020**”.

- ▶ 23 pessoas **declararam que o termo não se aplica para as suas organizações.**
- ▶ 20 pessoas **afirmaram que nunca celebraram o termo de colaboração ou fomento**
- ▶ 39 organizações declararam já **ter celebrado o termo de colaboração ou fomento.** Das organizações que responderam afirmativamente, 25 declararam ter efetuado o termo com autoridades municipais, 8 com autoridades estaduais, e 6 com autoridades federais.
- ▶ Das 82 OSC inscritas, **39 afirmaram que já haviam participado anteriormente de alguma capacitação** sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC (Lei 13.019/14). Enquanto isso, **43 declararam nunca ter participado de alguma capacitação sobre o tema.**

O processo de inscrição também evidenciou quais são as principais dificuldades de entendimento em relação à Lei 13019/2014. Nesse sentido, a maioria afirmou ter algum tipo de dificuldade. Em particular, **os principais obstáculos apontados são:**

- Conceitualização de OSC
- Responsabilidades e penalidades
- Execução do Plano de Trabalho
- Prestação de contas
- Parcerias com o Poder Público

43 das **82 OSC inscritas**, nunca participaram de alguma capacitação sobre o tema



02 de setembro de 2020

PRIMEIRO DIA DA CARAVANA MG

Abertura

Apresentação das(dos) participantes:

Igor Ferrer, assessor para a incidência política da Cáritas Brasileira, abriu o encontro junto com a outra organizadora do evento, Candice Ferreira de Araújo, da ELO - Ligação e Organização. O evento prosseguiu com uma pequena apresentação e saudações das pessoas participantes para que o conjunto pudesse se conhecer melhor. Todas e todos enfatizaram a importância desse momento, o qual é fundamental para fomentar e facilitar a criação de redes de contato entre as diversas organizações. A Caravana de MG também contou com tradução de libras, facilitando assim a participação de todas e todos.

AGENDA

14h	Apresentações dos/as participantes
14h20	Apresentação da Pauta
14h30	Histórico
14h40	Plataforma MROSC e Projeto
14h50	Conhecendo o cenário das OSC de Minas Gerais
15h00	A Lei 13019/2014 e as principais mudanças
15h15	Intervenções/ Perguntas
16h00	Trabalho de grupo – Avanços e Desafios
16h30	Apresentação dos grupos



Apresentação da pauta

Neste breve segmento, foi esclarecido em linhas gerais o objetivo das Caravanas, as quais vêm sendo realizadas desde 2018 e têm o objetivo de fortalecer a articulação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a partir da ampliação das bases regionais e territoriais. Outro objetivo importante é a realização de um diagnóstico para contribuir com o aperfeiçoamento da própria execução da Lei

13.019. Além disso, as Caravanas também fomentam a criação de articulação sobre o MRSOC, para que organizações e movimentos locais envolvidos com o tema possam encaminhar as iniciativas, junto com o poder público.

Evolução histórica da Plataforma MROSC



Apresentação realizada por

Eliana Bellini Rolemberg, do Comitê facilitador da Plataforma MROSC

Durante esta primeira parte da reunião se explicou um pouco mais detalhadamente o que é a Plataforma MROSC, o que são as Caravanas estaduais e quais são os seus objetivos. Falou-se, ainda, como as Caravanas se enquadram no projeto de Fortalecimento e Regionalização que está sendo realizado pela Plataforma MROSC com o apoio da União Europeia. Nesse contexto, as Caravanas podem ser definidas como um movimento de encontro e participação que conta com a presença de organizações da sociedade civil que atuam em diferentes âmbitos (desde o local até o nacional).

Contexto nacional atual

O contexto nacional em que a sociedade civil atua e busca incidir, visando a diminuição das desigualdades sociais, econômicas, políticas, é caracterizado por uma situação geral de crise, agravada pela situação sanitária e de saúde. A sociedade civil tem sido ameaçada em seus direitos e perdido espaços de participação, a exemplo dos Conselhos de Defesa de Direitos. É inegável e sempre importante salientar a importância da contribuição histórica das organizações da sociedade civil para a construção, a implementação e o monitoramento de políticas públicas, como na proposição de construção de cisternas na convivência com a seca. A própria luta por um novo marco regulatório das organizações da sociedade civil, a democratização das relações de parceria com o estado se vê afetada pela criminalização das organizações e muitas delas perdendo recursos necessários para o desenvolvimento de suas ações.

Destaca-se, até hoje, o empenho da sociedade civil para assegurar capilaridade à implementação do MROSC, enfrentando os desafios do contexto e buscando o reconhecimento da sociedade.

Percurso histórico da Plataforma MROSC

Desde uma perspectiva histórica, é possível ver como no início dos anos 2000 as OSC eram (como está acontecendo atualmente) criminalizadas, principalmente, sob a acusação de que os recursos destinados a essas organizações seriam fruto de desvios de fundos públicos. Nesse sentido, entre os anos 2001 e 2010 foram organizadas duas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) para investigar o trabalho de organizações não governamentais (ONGs), e uma CPI relacionada com a questão da luta pela terra. Uma das principais problemáticas apontadas era a relação entre o poder público e as OSC em parcerias financeiras; as OSC eram submetidas ao mesmo esquema de repasse de recursos aplicado para a formalização de parcerias entre diversas instâncias da Administração Pública. Em 2008 foi criada a plataforma SICONV, que atuava como um sistema único para atender às diferentes parcerias entre a sociedade civil e a Administração Pública, porém não respondia às necessidades da sociedade civil.

Considerando a situação de insegurança jurídica, principalmente por falta de legislação específica e pela pouca ênfase dada aos resultados das parcerias, e a insegurança institucional pela ausência de capacitação, de dados sistematizados, planejamento, e sistema de controle inadequado, várias organizações e movimentos sociais articulados nacionalmente, criaram, em 2010, uma Plataforma de luta por um novo marco regulatório (Plataforma MROSC). Esse instrumento se pautava pela transparência na utilização dos recursos e afirmava que a falta de mecanismos apropriados estava na base das corrupções.

A Plataforma se propunha a fortalecer as entidades da sociedade civil por meio da construção coletiva e participativa de um novo marco regulatório adequado, que incentivasse e favorecesse a inserção das entidades nos processos de construção da democracia e do desenvolvimento sustentável do País.

As OSC elaboraram uma carta aos candidatos presidenciais de 2010, na qual especificavam as dificuldades da sociedade civil para estabelecer parcerias com a administração pública. Os dois candidatos que disputavam no 2º turno se comprometeram com a proposta apresentada pela Plataforma. Dilma Rousseff, eleita, levou à frente o processo, coordenado pela Secretaria Geral da Presidência. Em 2011 foi realizado o I Seminário Internacional sobre MROSC e I Encontro da Plataforma MROSC, sendo discutido o arcabouço legal, levantando desafios e propostas sobre o tema. A produção

foi reunida em um Plano de Ação com 50 propostas orientadoras para o Grupo de Trabalho composto por representações de Ministérios e da sociedade civil. Integrantes da Plataforma MROSC também fizeram parte do Grupo de Trabalho paritário criado pelo Governo Federal.

As propostas foram divididas em 3 eixos: Contratualização, Sustentabilidade Econômica, Certificação e a prioridade, naquele momento, foi dada à criação de um novo instrumento para as parcerias, para o qual se elaborou anteprojeto de lei (primeiro semestre de 2012). O trabalho teve continuidade nas relações com o executivo e, a seguir, com o Congresso Nacional, até aprovação da Lei 13.019/2014 e emendas em 2015.

Por outro lado, durante esse processo continuaram as ameaças e criminalização por parte do governo contra as OSC. Ainda em 2011, o governo ameaçou a suspensão temporária de repasses para as OSC. Somente graças a uma grande mobilização da sociedade civil foi possível bloquear o decreto. Nesse período é que ao mesmo tempo em que havia um avanço no processo de construção de um novo marco, as OSC continuavam a serem perseguidas e atingidas por ações de governo que visavam enfraquecer e paralisar a sua capacidade de ação.

Aprovação da Lei 13.019/2014

A aprovação da Lei 13.019/2014 é, sem dúvida alguma, um grande avanço nesse processo de construção do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil. Mas, é importante destacar que o MROSC tem sido associado, quase como sinônimo, à Lei 13.019/2014, que lida com a questão da Contratualização. É essencial lembrar que, como mencionado anteriormente, o MROSC tem outros dois eixos: o da Sustentabilidade e o da Certificação das OSC, que seguem em pauta.

A elaboração das propostas da Plataforma MROSC se enquadrava na já mencionada situação de insegurança jurídica e institucional para as organizações da sociedade civil.

As Agendas da Plataforma MROSC

A Plataforma MROSC se relaciona com essas problemáticas estruturais através de duas “Agendas”. A Plataforma MROSC elaborou uma **Agenda Normativa** e uma **Agenda de Conhecimento** para lidar com essas duas dimensões distintas. O objetivo era garantir clareza e segurança jurídica, valorizando as OSC e fomentando a transparência na aplicação dos recursos e a efetividade das parcerias. A pauta da transparência, promovida pela Plataforma MROSC desde o começo da sua atuação, tinha como objetivo demonstrar que os desvios de recursos não vinham da Sociedade Civil.



Como mencionado acima, as pautas e ações levadas adiante pela Plataforma MROSC podem ser resumidas na “Agenda Ampla” da Plataforma MROSC, a qual, por sua vez, vem dividida em duas agendas específicas:

Agenda Normativa: Composta por três eixos de ação: **Contratualização**, que teve como principal resultado a aprovação da Lei 13.019/2014; a **Sustentabilidade** e a **Certificação**.

Agenda de Conhecimento: Composta por três eixos de ação: **Capacitação:** a Plataforma MROSC, graças à aprovação da Lei 13.019/2014, vem realizando eventos, cursos e capacitações conjuntas entre agentes públicos e membros das OSC; **Pesquisa:** a Plataforma MROSC articulou iniciativas de pesquisa, mapeamento e sistematização de dados da sociedade civil no Brasil; **Disseminação:** a Plataforma MROSC promoveu e fomentou diversos eventos e iniciativas para promover a participação das OSCs na implementação da Lei 13.019/2014.



Plataforma MROSC hoje

 Apresentação realizada por **Igor Ferrer**, da Cáritas Brasileira

A segunda parte da apresentação contou com a participação de Igor Ferrer, da Cáritas Brasileira, que aprofundou um pouco mais sobre a Plataforma MROSC e principalmente em como se configurou a Plataforma depois desse processo histórico iniciado em 2010.

Atualmente a Plataforma MROSC conta com mais de 1.000 entidades signatárias espalhadas pelo Brasil. Neste sentido, atualmente existem também 6 Plataformas Estaduais, as quais podem ser definidas como núcleos regionalizados responsáveis pelas articulações com os diferentes poderes locais, sendo elas: Bahia, Sergipe, Acre, Distrito Federal, Rio de Janeiro e Pernambuco. A Plataforma MROSC fomenta a articulação entre as Plataformas Estaduais para promover o intercâmbio de informação e boas práticas.

Estrutura e governança da Plataforma MROSC

A Plataforma MROSC nacional é composta por um Comitê facilitador, que, por sua vez, é formado por 7 organizações, as quais foram selecionadas durante o VI Encontro Nacional de Signatárias da Plataforma MROSC. O encontro de signatárias pode ser definido como a instância máxima de deliberação da Plataforma MROSC, na qual também se definem os eixos prioritários de ação. Atualmente, o encontro das signatárias é realizado uma vez por ano.

O Comitê Facilitador é composto atualmente pelas seguintes organizações:



Por outro lado, o braço executivo da Plataforma MROSC é a **Secretaria Operativa**, a qual tem o papel de operacionalizar as ações da Plataforma, sediando suas operações gerais de comunicação, articulação e organização da agenda e deliberações do Comitê Facilitador, o que inclui o gerenciamento do grupo virtual de Signatárias da Plataforma, das mídias sociais com atualizações regulares, além da administração do site da Plataforma.

Ademais, a Plataforma MROSC conta com um **Comitê Gestor** que se ocupa principalmente da elaboração e implementação do projeto “Fortalecimento e Regionalização da Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”. Esse Comitê é composto por:



**CÁRITAS
BRASILEIRA**



**CONSULTORIA
POLÍTICA**

**CONSULTORIA
JURÍDICA**

O projeto da Plataforma MROSC

O projeto “Fortalecimento e Regionalização da Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil” foi aprovado em 2018 pela Plataforma MROSC junto à União Europeia. Seu escopo foi delineado a partir do quinto encontro das signatárias da Plataforma MROSC, e, com isso, definiu-se que o projeto contribuiria **em 3 principais pontos**:

- 1** Aprimoramento da governança e consolidação das bases regionais da Plataforma MROSC.
- 2** Avanço na implementação da agenda federativa da MROSC.
- 3** Fortalecimento da capacidade institucional das OSC para atuar/incidir no aprimoramento do ambiente legal, político e institucional.

Por meio desse projeto, a Plataforma MROSC também busca criar e desenvolver novas parcerias a nível local e Estadual. O projeto também responde à necessidade de aprimorar as ações de articulação e fornece novos recursos para as atividades da Plataforma. Em outras palavras, a iniciativa tem o objetivo de criar um ambiente favorável à implementação da agenda federativa do MROSC.

As principais atividades que estão sendo realizadas com o projeto são:

- Encontro Nacional das Signatárias;
- Caravanas Estaduais (serão 15 Caravanas durante o projeto);
- Encontros Regionais (após as Caravanas serão realizados encontros a nível regional para reforçar os contatos entre as OSC e fomentar novas soluções conjuntas e estratégias para o fortalecimento da sociedade civil);
- Ações voltadas às OSC dirigidas por mulheres e/ou voltadas para os direitos das mulheres (promover ações para facilitar o acesso das mulheres a posições de poder e fomentar estratégias de participação das mulheres em todos os níveis e ambientes relacionados com a sociedade civil);

Desde o começo do projeto foram realizadas as seguintes atividades:

- Encontro Nacional das Signatárias e Seminário;
- Caravanas Estaduais realizadas nos estados de: RJ, AC, PE, DF, SC
- Gravação de Vídeos “Ativismo Importa” (essa iniciativa pode ser vista dentro do eixo de incidência política da Plataforma);
- Notas técnicas sobre as Medidas Provisórias 870, 886, 944, 931 e PL 4113/20 (acompanhamento da atividade legislativa relacionada com as OSC, muitas das quais regulam as ações das OSC dentro do contexto de pandemia);
- Representação da Plataforma MROSC em articulações no Brasil;
- Encontro de Mulheres nos estados de: RJ, SP e AC;
- Representação na frente parlamentar em defesa das OSC (a Plataforma MROSC é ativa na atuação e articulação com a frente);
- Fundo OSC – Apoio MROSC e Ações Emergenciais (O Fundo OSC possibilita a realização de projetos e ações específicas para o fortalecimento das OSC. Ademais, o Fundo apoia articulações para assistir as organizações que lidam com as emergências criadas pela pandemia por COVID-19).
- Plenária das Plataformas Estaduais: Momentos de reunião das representações dos núcleos regionalizados para fomentar a identificação de desafios e eventuais estratégias e soluções para o avance da Agenda MROSC.

- Momento MROSC: Rodas mensais onde se trazem a luz temáticas específicas relacionadas a Agenda MROSC
- Cartilhas e vídeos (<http://plataformaosc.org.br/cartilhas-e-videos/>) para fornecer assistência as OSC em diversos temas (como por exemplo: Covid-19, reforma tributária, histórico do avanço da agenda MROSC etc.).

As próximas iniciativas marcadas para este ano são:

- Caravanas Estaduais (durante todo o ano de 2020);
- Momentos MROSC (*lives* sobre temas relacionados com toda a agenda da Plataforma MROSC);
- Encontro das Plataformas Estaduais;
- Live sobre COVID-19 e o futuro das OSC;
- Encontro Nacional das Signatárias;
- Seminário nacional de aprofundamento.



The image shows a Zoom meeting interface. On the left, a slide titled "AGENDA" is displayed. The slide content includes:

- PLATAFORMA MROSC** logo
- AGENDA** title
- CARAVANA MROSC** logo
- Caravanas Estaduais:
 - SC - 18 e 19/08
 - MG - 02 e 04/09
- Momentos MROSC: 20/08 e 10/09
- Encontro das Plataformas Estaduais - 31/08
- Live COVID e o futuro das OSC - 11/09
- Encontro Nacional das Signatárias - 17 e 18/09

At the bottom of the slide, logos for "Realização" (CARITAS BRASILEIRA, ELO) and "Apoio" (União Europeia) are shown. A map of Brazil highlights Santa Catarina with a yellow dashed line and a bus icon.

On the right side of the Zoom window, a grid of 12 video thumbnails is visible, showing various participants in the meeting.

Conhecendo o cenário das OSC de Minas Gerais



Apresentação realizada por

Sílvia Rocha Sant'Ana da Fundação Grupo Esquel Brasil e Membro do Comitê Facilitador da Plataforma MROSC

O primeiro desafio: definir o que são OSC

Uma das principais e primeiras dificuldades que podemos encontrar na aplicação e implementação do Novo Marco Regulatório é como definir o que são OSC. O estudo FASFIL, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**), que desde 2002 vem mapeando o universo das OSC no Brasil, afirma que atualmente existem **31.309 OSC no estado de Minas Gerais**. Por outro lado, o “Mapa das OSC” realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (**Ipea**), de 2018, afirma que **existem 81.539 OSC em Minas Gerais**.

Essa divergência de resultados evidencia a dificuldade de identificar uniformemente o que é OSC e quais delas estão operativas. Esse resultado evidencia que continua sendo necessário promover uma definição comum do que vem considerado como OSC, e quais delas necessitam maior apoio em relação à sua governança.

Tamanho e escopo das OSC

Deixando provisoriamente de lado as diferenças de definição, a distribuição de OSC em Minas Gerais é a seguinte:

Tamanho e atividades	% OSC
Grandes e Muito grandes	8,0
Médias	8,0
Micro e Mini	79,0
Organizações Religiosas	29,0
Cultura e recreação	15,0
Desenvolvimento - Defesa Direitos	15,0
Assistência Social	12,0
Saúde + Educação	8,0

Analisando os dados da tabela, podemos constatar que quase 80% das organizações no estado são OSC consideradas “pequenas”. Por esse motivo, é essencial adaptar a regulamentação para assistir e facilitar as operações das OSC pequenas. Ademais, 80% das organizações não estão vinculadas à execução de políticas públicas, mas operam no interesse público e independente do governo.

OSC e emprego em Minas Gerais

De acordo com os dados do IBGE, as 31.309 OSC em Minas Gerais empregam aproximadamente 251.000 pessoas. A maioria está empregada em OSC envolvidas com as temáticas da saúde e da educação. Neste cenário, as OSC são consideradas como a quinta maior empregadora do Estado. Ademais, as OSC mobilizam 882.000 voluntários. Se as OSC tivessem que pagar seus voluntários de acordo com as bases salariais, gastariam em torno de R\$ 3,7 bilhões por ano, e se o pagamento fosse feito com a média salarial do servidor público estadual, o total seria de R\$ 5,7 bilhões. De acordo com as estatísticas da Fundação João Pinheiro, o segmento de “atividades associativas” é o terceiro gerador de empregos da economia mineira.

OSC na economia de Minas Gerais

Para entender o tamanho das OSC na economia do Estado mineiro, o Produto Interno Bruto das OSC é de R\$ 16 bilhões, o que equivale a 3% do PIB do Estado. Estimativamente, se contássemos com o voluntariado, esse valor seria de 19,7 bilhões de reais, ou seja, 3,8% do PIB mineiro. Como resultado, as OSC poderiam ser consideradas o quinto maior segmento da economia do Estado. Ademais, a receita total das OSC em Minas Gerais é de R\$ 24,6 bilhões. Porém, a distribuição desse total contém muitas desigualdades. Como evidencia a tabela abaixo, as “pequenas” OSC, que são a maioria no território, trabalham com recursos extremamente limitados.

Tamanho e atividades	% OSC	% OSC
Média anual (todas OSC)	649.00	100,0
Grandes e muito Grandes	12.600,000	8,0
Médias	1.200,000	8,0
Micro e Mini	68.000	79,0
Organizações Religiosas	98.600	29,0
Desenvolvimento - Defesa Direitos	94,800	15,0

Mitos sobre as OSC em MG

Existem distorções em torno das OSC. Em particular, é importante desmentir que:

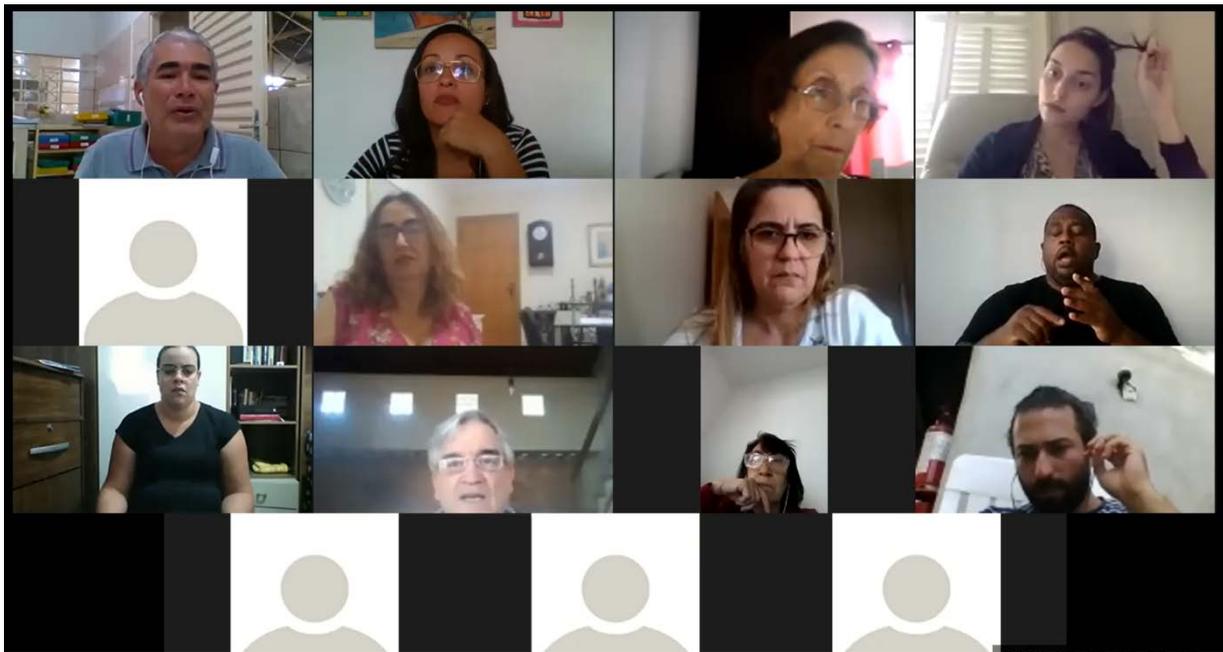
- “O Governo financia as OSC”: Os dados governamentais de execução orçamentária dos Governos Federal, Estadual e municipais (somados) indicam que, em Minas Gerais, eles contribuem com menos de 20% da receita total das OSC. Ou seja, que 80% dos recursos gerenciados pelas OSC são “privados”.
- Outro mito sobre as OSC é “que elas não pagam imposto”. Segundo os dados oficiais, as OSC pagam ao INSS 5,9% de suas receitas. Em comparação, as empresas pagam 4,7%.
- Ademais, afirma-se que as “OSC servem para enriquecer seus dirigentes”. Em Minas Gerais, o salário médio das OSC é de 2,6 salários-mínimos por mês. A média brasileira é de 3 salários-mínimos, sendo que empregados de governos estaduais realizando as mesmas tarefas recebem em média entre 4 (estadual) a 8 (federal) salários-mínimos por mês. Além disso, a maioria de assalariados pelas OSC é composta por mulheres e/ou negras/os e pardas/os, as quais recebem um salário de 20 a 30% menor que a média geral nacional.



Apenas 20% dos recursos das OSC são de contribuição dos governos federal, Estaduais e municipais

Discussão interativa sobre a apresentação

Os participantes ressaltaram a importância dos pontos expostos, em particular, muitos concordaram em apontar a inerente injustiça do sistema tributário para as OSC, que terminam pagando impostos patronais, eventuais impostos de renda sobre o rendimento (mas não sobre o lucro, já que as OSC não têm lucro). Em particular, as pequenas organizações são as mais afetadas, já que trabalham com recursos limitados e estão sujeitas a uma forte pressão fiscal e elevados obstáculos burocráticos. Nesse sentido, atualmente no Brasil somente 6.000 organizações possuem a certificação necessária para ter a isenção de impostos. Neste contexto, é evidente como as “pequenas” organizações são as mais afetadas por esses elementos.



Por outro lado, durante este segmento foi apontado como é importante reforçar as estruturas internas das OSC, mas também é necessário adaptar a legislação para facilitar as atividades dessas pequenas organizações. Nessa direção, foi apontado que uma das possíveis soluções seria modificar o regime fiscal das pequenas OSC usando o mesmo sistema tributário aplicado para as MEI (pagando um imposto fixo de menor valor).

A Lei 13.019/2014 e as principais mudanças



Apresentação realizada por
Candice Ferreira de Araújo da ELO - Ligação e Organização

A Lei 13.019/2014 é muito extensa e incorpora diversos elementos. As suas principais características são:

Abrangência nacional: as autoridades estaduais e municipais têm que seguir as diretrizes da lei.

Enfoque nos resultados que as parcerias entre OSC e administração pública conseguem atingir. Antes dessa lei, o enfoque da legislação era principalmente em aspectos e procedimentos técnicos e burocráticos.

Introduz novas diretrizes e princípios. Através do princípio de **gestão pública democrática** que surge com o estabelecimento dessa Lei, a participação cidadã é fomentada, reforçando a atuação da sociedade civil. Ademais, a participação na elaboração e implementação de políticas públicas vem sendo realizada em conjunto com a sociedade civil, criando uma relação de parceria entre o Estado e as OSC, na gestão e efetivação das políticas públicas.

Possibilidade de criar o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração, com a finalidade de “divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil com a administração pública federal”. Dentro do contexto da implementação estadual do MROSC, somente os Estados de **MG, RO, RS, e BA** criaram um “Conselho Estadual de Fomento e Colaboração”. Porém, apenas o Estado da Bahia regulamentou e empossou o seu Conselho, chamado de Confoco Estadual (Confoco-BA). Nessa perspectiva, a regulamentação estadual e municipal da Lei 13.019/2014 ainda está incompleta. A nível Estadual, apenas 18 Estados regulamentaram a MROSC, ou seja, **8 Estados da União ainda não têm uma regulamentação sobre a Lei**. A nível municipal, dos 5.570 municípios que existem no Brasil, atualmente **apenas 478 regulamentaram essa legislação**.



Entrada em vigor da Lei 13.019/2014

A Lei 13.019/2014 entrou em vigor a nível Federal e Estadual no dia 23 de janeiro de 2016 (para os municípios, no dia 01 de janeiro de 2017). Antes da sua entrada em vigor, ocorreram dois adiamentos, após 19 meses de trabalho, ademais de 153 emendas resultantes das consultas públicas promovidas durante sua elaboração. Ademais, a proposta teve 18 vetos e foram efetuadas 223 redações reformuladas, 111 revogações e 109 inclusões de emendas no seu processo de consulta.



ENTRADA EM VIGOR

União, Estados e DF	Municípios
23 de janeiro de 2016	01 de janeiro de 2017



- ✓ 2 Adiamentos
- ✓ 19 meses
- ✓ 153 emendas
- ✓ 18 vetos
- ✓ 223 redações reformuladas
- ✓ 111 revogações
- ✓ 109 inclusões

Realização



Apoio





ONG e OSC

Durante os processos de discussão da Lei, um dos pontos promovidos foi a inclusão de uma nova terminologia para as organizações que compõem a sociedade civil. O resultado foi a adição do termo “Organização da Sociedade Civil (OSC)”, o qual complementa a terminologia usada anteriormente de “Organização Não Governamental (ONG)”. Isto ocorreu em razão de o termo “Organização Não Governamental” trazer uma definição negativa, que delinea o que a instituição não é: uma organização que não faz parte do governo, embora tenha fins sociais, e por vezes utilize recursos públicos. Por outro lado, o termo “Organização da Sociedade Civil” define o que a instituição é: uma organização criada pela sociedade civil com finalidades sociais, que utiliza recursos privados e/ou públicos para cumprir sua missão. Ademais, o termo OSC é mais abrangente e inclui outros tipos de organização, como movimentos, redes, coletivos, fóruns etc.

Dentro dessas terminologias, a Lei define quais são as características das OSC e quais são as diferentes organizações que se enquadram dentro dessa definição:

Associações	Cooperativas
Fundações	Organizações Religiosas <small>(somente aquelas que, além dos fins religiosos, tenham um cunho social).</small>

Onde a Lei 13.019/2014 não se aplica

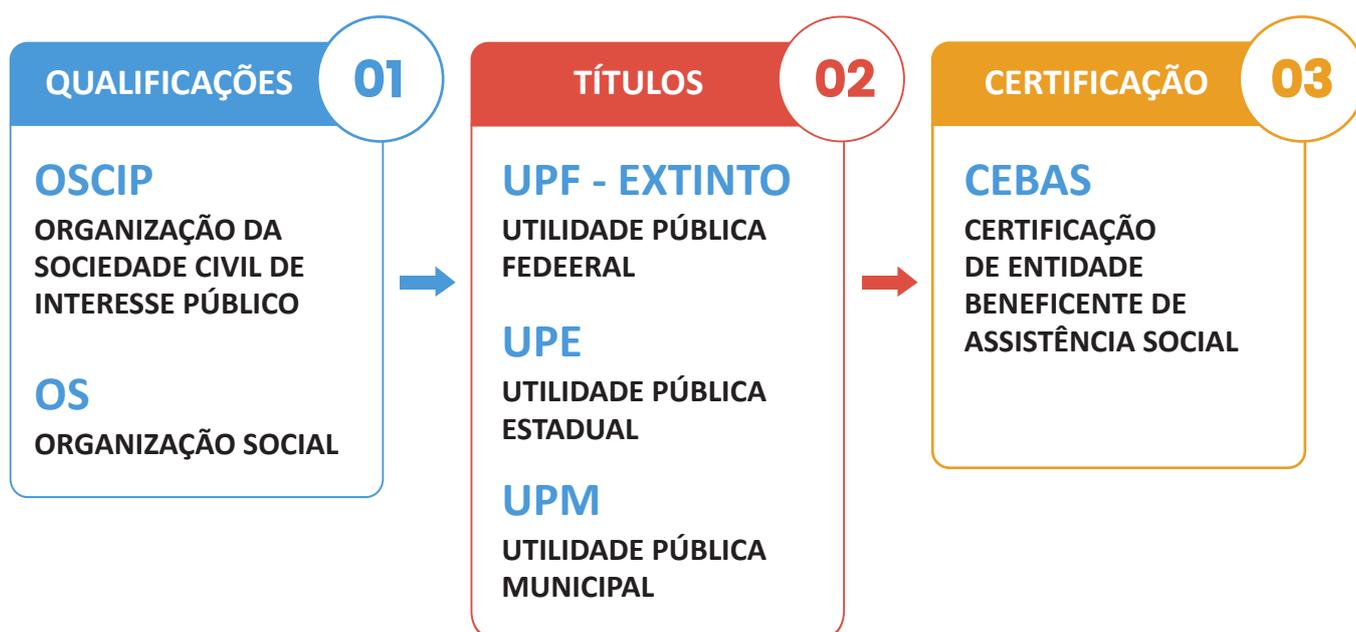
Existem contextos específicos onde a Lei 13.019/2014 não se aplica, especialmente no caso das Organizações Sociais (OS). O termo OS foi estabelecido através de uma Lei Federal de 1998, durante a Reforma do Estado, onde a qualificação de OS surgiu para que entidades privadas pudessem absorver serviços públicos. Tais serviços são outorgados pelo poder público a entidades sem fins lucrativos, que passam a poder celebrar um contrato de gestão.

Outro cenário no qual não se aplica a Lei 13.019/2014 é no caso da Organização da Sociedade Civil de interesse público (OSCIP). Isto porque a OSCIP é também uma qualificação que visa facilitar a parceria das OSC e o poder público. O Ministério da Justiça é responsável por fornecer o título e monitorar as OSC que podem celebrar um termo de parceria.

Em resumo, mesmo com a entrada em vigor da Lei 13.019, dois instrumentos de colaboração entre a sociedade civil e a administração pública ainda são vigentes: contrato de gestão e o termo de parceria.

As titulações que atualmente existem são:

TITULAÇÕES



Dessa forma, existem casos nos quais a Lei 13.019/2014 não é aplicada, e esses são:

- Transferências homologadas pelo Conselho Nacional ou Autorizadas pelo Senado;
- Transferências para Programas públicos (PAED, PNAE, PDDE);
- Contratos de Gestão;
- Termos de Compromisso executados através da Lei Cultura Viva;
- Serviço Social Autônomo;
- Termos de parceria;
- Antigos contratos e convênios celebrados com OSC que atuam na área de saúde (Artº 1 da CF 199).

As etapas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 para a parcerias

As etapas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 para criar parcerias entre a administração pública e as OSC são as seguintes:

- 1 Planejamento / Chamamento público**, onde o Governo estabelece a possibilidade de realização de uma parceria com as OSC. A Lei obriga o Governo a promover uma capacitação conjuntamente com as OSC. Por outro lado, é importante ressaltar que em alguns casos o chamamento público não é obrigatório. A dispensa de chamamento pode acontecer em casos de urgência; casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública; programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança. Ademais, a dispensa do chamamento pode acontecer em situação de inviabilidade de competição, acordo, lei ou compromisso internacional.

Além disso, a Lei 13.019/2014 incorporou outros 3 novos instrumentos de chamamento público:

- I. **Termo de Colaboração**: quando a iniciativa parte do poder público;
- II. **Termo de Fomento**: quando há repasse de recursos por parte da Administração Pública e a concepção do Plano de Trabalho é da OSC. No termo de fomento o Poder Público reconhece e incentiva ações propostas por OSC.
- III. **Acordo de Cooperação**: à diferença dos outros dois instrumentos, esse tipo de colaboração não prevê a transferência de recursos financeiros.

- 2 Seleção:** após o chamamento, o governo realiza a seleção da OSC com a qual será feita a parceria. Nessa etapa também existem elementos que merecem ser ressaltados. Primeiro, a Lei proíbe a contrapartida financeira, ou seja, as OSC não podem aportar recursos financeiros próprios como contrapartida, podendo apenas fornecer bens e serviços. Um dos critérios obrigatórios da seleção é a comprovação de experiência pela OSC. Ademais, é necessário estabelecer uma comissão de seleção. Por outro lado, a Lei também exige que se desenvolva um processo de simplificação burocrática por parte do ente público. A Lei também impede de celebrar parcerias com OSC que tenham como dirigentes Membros do Poder Público ou do Ministério Público, ou Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 3 Habilitação:** após a seleção será feita uma verificação para confirmar que a OSC selecionada está apta para realizar a parceria. **Por habilitação entende-se principalmente a análise de documentos** solicitados e a **elaboração do plano de trabalho**, o qual vai definir o que efetivamente pode ser alcançado. Isso vem elaborado através de diagnósticos da realidade, descrição das metas e formas de avaliação que incluam parâmetros quantitativos e qualitativos. Ademais, durante essa fase é realizada **a análise do estatuto** da OSC, para conferir se está de acordo com o exigido pela Lei 13.019/2014, e também pelo art. 54 do Código Civil (finalidade de relevância pública e social, transferência do patrimônio líquido a outra entidade, em caso de dissolução e escrituração de acordo com as Normas de Contabilidade, dissolução da entidade).
- 4 Plano de trabalho:** elaborado e ajustado conjuntamente com o poder público após a etapa de habilitação.
- 5 Homologação:** uma vez que o plano de trabalho é consolidado, a OSC e o poder público realizam o processo de homologação.
- 6 Celebração:** etapa que efetiva a implementação da parceria. Ou seja, quando é celebrada/ oficializada a parceria.
- 7 Execução:** etapa substancial onde se realizam as atividades planejadas pela parceria. O objeto, para ser considerado cumprido, precisa ter metas claras que depois servirão de parâmetros para a aferição dos resultados. A autorização expressa do pagamento das equipes que atuam nos projetos, assim como o **reconhecimento de que os dirigentes também possam ser pagos pelo trabalho**

que desempenham na parceria, foi estabelecida pela Lei 13.019/2014. Desta forma, a Lei valoriza as especificidades das organizações da sociedade civil e suas relações de trabalho, que são diferentes do funcionamento da administração pública.

O que é permitido pagar com os recursos da parceria?

Todas as despesas previstas no plano de trabalho poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria. Isso inclui:

- **Equipe de trabalho** (Os pagamentos deverão ser realizados, em regra, mediante transferência bancária, com identificação do beneficiário final);
 - **Diárias** (diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação poderão ser pagas para outras pessoas além das contratadas para a parceria);
 - **Custos indiretos** (como por exemplo: água, luz, internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica);
- Importante ter em mente que durante essa fase, a OSC precisa estar preparada para eventuais visitas de controle e auditorias.**

8

Monitoramento e Avaliação: durante a execução, o monitoramento e avaliação também devem ser realizados constantemente, para prevenir e sanar eventuais falhas e obstáculos na execução da parceria. Para realizar essas atuações de monitoramento e avaliação, a administração pública poderá contar com o apoio técnico de terceiros, delegar essas competências ou até mesmo firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que estejam próximos ao local do projeto a ser avaliado. A análise dos resultados da parceria será apresentada em um relatório técnico, que será entregue à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado que tem por objetivo monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, ou seja, no diário oficial e no site. **Ela deverá assegurar a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, bem como de membros de conselhos de políticas públicas setoriais indicados para esta finalidade.**

9

Prestação de contas: etapa final onde são fechadas as contas e controlados quais objetivos foram alcançados. Ou seja, o **relatório de execução do objeto** destaca os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. No relatório, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a realização das ações, tais como fotos, vídeos etc.

A prestação de contas deverá ser realizada em plataforma eletrônica, permitindo

que qualquer cidadã ou cidadão interessado acompanhe o andamento das atividades e os valores gastos.

Por outro lado, na eventualidade de os objetivos da parceria não serem alcançados, poderão ser realizadas ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho relacionado ao objeto da parceria e à área de atuação da organização.

Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, a administração pública pode solicitar que a OSC apresente **o relatório de execução financeira**, com a descrição das despesas e receitas realizadas.

Manifesto de Interesse Social (PMIS)

Outro percurso para o estabelecimento de parcerias entre a administração pública e OSC é o PMIS, constituído através da Lei 13.019/2014. O PMIS foi proposto para a sociedade civil ou pessoas físicas que indiquem a existência de uma necessidade social que não está sendo acompanhada por nenhum serviço público. A proposta passa por uma série de etapas (ilustradas abaixo) até chegar ao ponto onde o poder público decide sobre a relevância do tema. Caso a decisão seja positiva, a administração abre um chamamento público obrigatório (ou seja, a mesma fonte que propôs a iniciativa tem que realizar o chamamento). Caso contrário, ou seja, se o poder público decidir de não abrir o chamamento, a iniciativa não é levada adiante.

Ademais, a proposta no PMIS deve conter: identificação da pessoa, movimento, coletivo ou organização autora da proposta; indicação do interesse público envolvido; apresentação do diagnóstico da realidade que se quer modificar, informando, se possível, a viabilidade da proposta, os custos, os benefícios e os prazos para execução. É importante ressaltar que o **diagnóstico da realidade contemplada** deve abordar: impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; grau de satisfação do público-alvo; possibilidade de sustentabilidade das ações objeto da parceria.

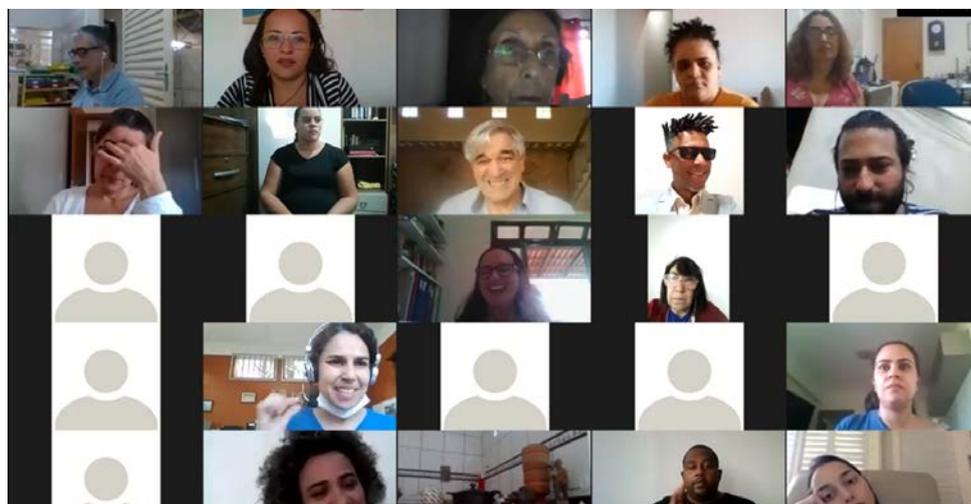
Em linhas gerais, as etapas para o PMIS são as seguintes:

- **Manifestação de Interesse Social**
- **Análise da admissibilidade**
- **Divulgação no sítio eletrônico**
- **Decisão sobre o procedimento**
- **Oitiva da Sociedade**
- **Decisão sobre o Chamamento Público:** Chamamento público ou Inércia da Administração

Discussão interativa sobre a apresentação

Durante esta sessão, foram esclarecidas dúvidas sobre a legislação que regula as parcerias entre a administração pública e as OSC. Em particular, foram esclarecidos os princípios gerais que envolvem a questão da remuneração de dirigentes e o pagamento de diárias. Ademais, foi ressaltado que os voluntários envolvidos com OSC podem ser reembolsados, mas não podem ser remunerados. Por outro lado, os participantes intercambiaram informações e experiências sobre o sistema tributário que vem aplicado às OSC, assim como possíveis estratégias para gerenciar o aspecto contábil e tributário das organizações de maneira mais eficaz.

Os participantes ressaltaram as dificuldades em conseguir a isenção das tarifas bancárias por causa da falta de conhecimento da legislação por parte dos bancos. Nesse sentido, durante este segmento, os participantes intercambiaram boas práticas e experiências sobre essa problemática. Em particular, foi ressaltado que, na eventualidade de o Banco recusar-se a abrir uma conta e aplicar a isenção das tarifas bancárias (lembrando que a isenção ocorre somente através de bancos públicos), é necessário solicitar o termo e contrato de parceria ao poder público com o qual esta foi estabelecida. Enfatizou-se que a colaboração do poder público é fundamental. Nessa perspectiva, foi apontado também que se o banco recusar-se a aplicar a isenção, é possível acionar a ouvidoria do Banco Central.



Trabalho em grupo sobre Lei 13019/2014 - Avanços e Desafios

Como atividade final do primeiro dia de encontro da Caravana, os participantes realizaram um trabalho em grupo que teve como objetivo refletir um pouco mais sobre as principais etapas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 para criar parcerias entre a administração pública e as OSC (Planejamento, Seleção e Celebração, Execução, Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas).

Durante esse trabalho em grupo, os participantes foram divididos em 5 grupos diferentes.

1. Um grupo se focou na fase de **Planejamento**.
2. O segundo grupo se concentrou nas fases de **Seleção e Celebração**
3. O terceiro grupo teve como enfoque a fase de **Execução**
4. O quarto grupo teve como enfoque as fases de **Monitoramento e Avaliação**.
5. O quinto grupo se focou na fase de **Prestação de Contas**.

O trabalho em grupo foi orientado por uma série de perguntas gerais, que tiveram como objetivo fomentar a reflexão e discussão sobre os principais elementos de cada fase da criação de parcerias entre a administração pública e as OSC, tentando identificar os avanços e desafios da Lei 13.019/2014. Como resultado, cada grupo sistematizou os elementos debatidos, respondendo às perguntas orientadoras elaboradas pelas/os organizadoras(es). Por limitações de tempo, as apresentações dos resultados do trabalho dos grupos foram realizadas durante o segundo dia da Caravana.



GRUPO 1

PLANEJAMENTO - AVANÇOS E DESAFIOS

PERGUNTAS ORIENTADORAS

- Como tem sido a realização de parcerias? A Administração pública do estado ou município tem dado prioridade às parcerias regidas pelo MROSC? Tem promovido capacitações?
- Como a sociedade civil tem contribuído com esta fase das parcerias? Como poderia contribuir mais?
- Como tem sido tratada a apresentação de projetos em rede?
- Como e onde tem se dado a divulgação dos chamamentos públicos?
- Existe alguma iniciativa de capacitação das OSC para o acesso aos recursos públicos?
- Que critério tem sido utilizado para comprovação de capacidade técnica?
- Quais outros desafios encontrados nesta etapa das parcerias e quais as possíveis sugestões para otimização desta fase?

REFLEXÕES DO GRUPO

- Resulta importante pensar o planejamento enquanto também uma gestão da parceria e do projeto.
- A fase de Planejamento envolve parcerias, dificilmente um projeto sai sem parcerias: Resulta então muito importante fomentar as capacidades técnicas das instituições “jovens”.
- A dificuldade de planejamento é anterior ao próprio conhecimento da Lei, a dificuldade central ainda resulta ser como idealizar e escrever projetos sociais. Um projeto bem escrito facilita o plano de trabalho.
- O MROSC proporcionou capacitações a cada vez que foi lançado um edital em Belo Horizonte e no interior do Estado (principalmente na área da infância).
- Foi criado um coletivo/fórum na área da infância em Belo Horizonte para tratar os impactos negativos da pandemia. Mas esse fórum foi caracterizado pela ausência de recursos financeiros. Tal situação, no final, facilitou o acesso a recursos gerou (30 mil - emergenciais) do Fundo da Criança e Adolescente por meio do Conselho. O que pode ser visto um avanço para facilitar o planejamento das OSC mineiras.
- Os integrantes do grupo tiveram a impressão de que as OSC de maior tamanho absorvem melhor o conteúdo de capacitações e têm maior facilidade em fazer parcerias e escrever projetos: o que, entre outras coisas, contribui para a exclusão das pequenas OSC na captação de recursos. Por isso, resulta essencial criar mecanismos e promover linguagens que incluam as pequenas organizações.
- Atuar em rede é um ato regular dentro das OSC. Por outro lado, este tipo atuação se complica quando se envolve dinheiro público. A complicação burocrática é uma barreira para maiores colaborações e atuações em rede.
- Ter um contador especializado que ajude a OSC é essencial. Esse tipo de colaboração e suporte técnico deveria sempre estimulado.
- Importante que os órgãos (e conselhos) se desloquem até às comunidades e periferias para conhecer, orientar e trocar saberes a nível local.
- Levando em consideração que 80% das OSC são “pequenas” (sem contar outras composições como os coletivos) é fundamental que se mantenham ativas e desenvolver metodologias adequadas.
- Resulta importante ampliar a participação da sociedade civil no planejamento público, assim como ter maior incisão na elaboração das peças orçamentárias
- É necessário elaborar capacitações para apresentar o nexos entre o trabalho desenvolvido pelas OSC e as diretrizes da política pública deliberada pelos Conselhos de Direitos e no PPA.
- Importante sempre desenvolver um adequado planejamento e conseguir efetuar ações de convergência.



GRUPO 2

SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO - AVANÇOS E DESAFIOS

PERGUNTAS ORIENTADORAS

- A Cobrança de documentos atende a regra da simplificação na realização das parcerias? O que poderia ser simplificado?
- Como é a transparência do processo de seleção e o que poderia ser aprimorado?
- Como tem sido tratadas as etapas de seleção e habilitação?
- Tem sido dado tratamento diferenciado a proposta e plano de trabalho?
- Quais outros desafios encontrados nesta etapa das parcerias e quais as possíveis sugestões para otimização desta fase?

REFLEXÕES DO GRUPO

- A cobrança de documentação não parece atender à regra da simplificação e tal princípio deveria ser ulteriormente fomentado. Por exemplo: na atual situação de pandemia, as exigências poderiam ser simplificadas para facilitar as ações nas comunidades que precisam de apoio. Assim, o processo como todo deveria ser facilitado considerando que muitas autoridades do poder público (como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) já possuem a referida documentação. Ademais, muitos dos documentos exigidos não são relevantes e não deveriam ser solicitados.
- O processo de seleção e habilitação não resultam ser verdadeiramente transparentes. É essencial fomentar o contato direto entre os potenciais parceiros e assim favorecer esclarecimentos e a superação de possíveis obstáculos burocráticos.
- A fase de seleção deveria se concentrar no conteúdo proposta do projeto e não em documentação pouco relevante. Nesse sentido, a seleção deveria se focar especialmente nas capacidades operacionais da organização e nos elementos e ideias que caracterizam o projeto proposto.
- Frequentemente o plano de trabalho engessa a proposta do projeto. Nessa perspectiva, às vezes, o desmembramento do projeto tende a desconfigurar a proposta.
- Os desafios para a realização de parcerias aumentaram com a situação de pandemia. Nesse sentido, a pandemia impede em muitos casos de alcançar e cumprir com as metas e objetivos estabelecidos. Ademais, os obstáculos impostos pela situação de pandemia dificultam o estabelecimento de parcerias posteriores.



GRUPO 3

EXECUÇÃO- AVANÇOS E DESAFIOS

PERGUNTAS ORIENTADORAS

- Como a Administração pública tem participado e dado suporte às OSC nesta etapa?
- Como tem sido o tratamento dado a Itens não financiáveis como: multa e juros?
- É possibilitado o reembolso de despesa quando existe atraso no repasse de recurso?
- Quais os desafios encontrados na execução das parcerias e quais as possíveis sugestões para otimização desta fase?

REFLEXÕES DO GRUPO

- Ainda há pouco suporte por parte da Administração pública em alguns lugares durante a execução (principalmente no interior do Estado). Por isso, também surgiram muitas ambiguidades em relação a fase de prestação de contas. Falta, por parte do Estado, um núcleo de apoio para as entidades no interior. Por isso resulta fundamental reforçar as capacitações a partir das secretarias envolvidas.
- Em relação a questão do tratamento dado a Itens não financiáveis como multa e juros, existem divergências de tratamento nos diferentes municípios do Estado. Nessa perspectiva, o poder público interpreta de diferentes maneiras a questão, fazendo assim exigências diferentes. Por exemplo, em Belo Horizonte, se o poder público atrasa o repasse de recursos, ele mesmo precisa arcar com eventuais multas. Por outro lado, essa não parece ser uma regra aplicada a todos os municípios do Estado. A mesma divergência subsiste na questão de reembolso de despesa em caso de atraso no repasse de recurso. Em Belo Horizonte é permitido, mas em outras municipalidades como Itabirito isso não é possível.
- Os principais desafios encontrados na execução das parcerias, são representados pelos obstáculos que surgem desde a fase de elaboração. Nesse sentido, uma sólida elaboração permite que a execução possa ser realizada com mais objetividade. Ademais, o poder público não permite uma participação efetiva das OSC na elaboração dos planos de trabalho. Por outro lado, a falta e flexibilidade nos planos de trabalho dificultam a execução da parceria. Assim, o poder público tende a não intercambiar informações com as OSC sobre as necessidades reais das comunidades atendidas. Outro elemento desafiador é a burocratização para ajustes no plano de trabalho, o que também dificulta o atendimento qualificado. Finalmente, é importante enfatizar que na prática os objetivos das parcerias ainda não são priorizados pela administração pública.



GRUPO 4

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - AVANÇOS E DESAFIOS

PERGUNTAS ORIENTADORAS

- Como tem se dado o monitoramento do processo?
- Tem sido pensada alguma proposta de capacitação e de aprofundamento para enfrentar os desafios encontrados?
- Quais os desafios encontrados no processo de monitoramento e avaliação e quais as possíveis sugestões para otimização desta fase?

REFLEXÕES DO GRUPO

- Em relação ao monitoramento, as instituições não parecem estar preparadas para implementar essa fase. Foi ressaltado que várias tentativas foram feitas para realizar reuniões com as entidades públicas, mas as diretorias têm exercido resistência em fomentar esse intercâmbio. Assim, procurou-se estabelecer reuniões multiprofissionais para fomentar o alinhamento da parceira e facilitar os procedimentos de execução. A falta de envolvimento das instituições denota que ainda não estão cientes da importância do monitoramento para a realização das parcerias. Muitas entidades públicas alegam falta de tempo e recursos para a realização do monitoramento. As entidades estão trabalhando com prioridades emergentes do dia a dia, não realizando os procedimentos necessários para a fase de monitoramento.
- Ressaltou-se que no Estado não há capacitação para efetuar o monitoramento por parte das entidades públicas. As quais, não buscam capacitação e não tem acesso a nenhum tipo de treinamento específico. Como resultado, os relatórios de monitoramento não são examinados profundamente pelas parcerias. Na existência de algo irregular na prestação de contas, os órgãos públicos procuram não aprovar essas contas. Em Belo Horizonte, a Prefeitura de Belo Horizonte, promove treinamento anual para as OSC sobre a utilização e prestação de contas no sistema informatizado da Prefeitura. Por outro lado, isso não tem ocorrido em outros municípios do Estado.
- Uma das principais estratégias para melhorar o processo de monitoramento e avaliação é oferecer treinamentos e capacitações para as OSC e para os agentes públicos.



GRUPO 5

PRESTAÇÃO DE CONTAS - AVANÇOS E DESAFIOS

PERGUNTAS ORIENTADORAS

- Tem havido a exigência de prestação de contas parcial? Quando e com que critérios?
- Como tem sido a valorização dos resultados dos projetos?
- Que tipo de relacionamento existe com os órgãos de controle?
- Que critério vem sendo utilizado para definir limites de pagamento em espécie?
- Quais outros desafios encontrados nesta etapa e quais as possíveis sugestões para otimização?

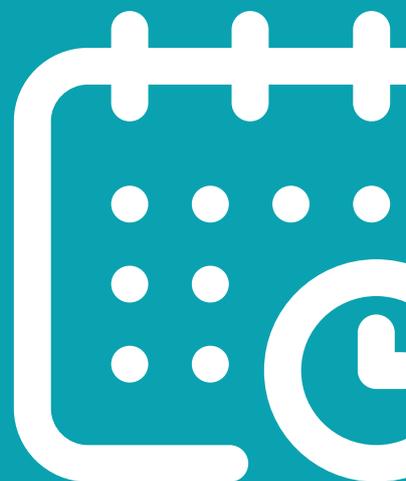
REFLEXÕES DO GRUPO

- Em relação ao monitoramento, as instituições não parecem estar preparadas para implementar essa fase. Foi ressaltado que várias tentativas foram feitas para realizar reuniões com as entidades públicas, mas as diretorias têm exercido resistência em fomentar esse intercâmbio. Assim, procurou-se estabelecer reuniões multiprofissionais para fomentar o alinhamento da parceira e facilitar os procedimentos de execução. A falta de envolvimento das instituições denota que ainda não estão cientes da importância do monitoramento para a realização das parcerias. Muitas entidades públicas alegam falta de tempo e recursos para a realização do monitoramento. As entidades estão trabalhando com prioridades emergentes do dia a dia, não realizando os procedimentos necessários para a fase de monitoramento.
- Ressaltou-se que no Estado não há capacitação para efetuar o monitoramento por parte das entidades públicas. As quais, não buscam capacitação e não tem acesso a nenhum tipo de treinamento específico. Como resultado, os relatórios de monitoramento não são examinados profundamente pelas parcerias. Na existência de algo irregular na prestação de contas, os órgãos públicos procuram não aprovar essas contas. Em Belo Horizonte, a Prefeitura de Belo Horizonte, promove treinamento anual para as OSC sobre a utilização e prestação de contas no sistema informatizado da Prefeitura. Por outro lado, isso não tem ocorrido em outros municípios do Estado.
- Uma das principais estratégias para melhorar o processo de monitoramento e avaliação é oferecer treinamentos e capacitações para as OSC e para os agentes públicos.



AGENDA PARA O SEGUNDO DIA DA CARAVANA

- 14h00 Apresentação da pauta do dia
- 14h10 Certificação- CNEAS/CEBAS – Laís de Figueirêdo Lopes
- 14h40 Intervenções/ Perguntas
- 15h00 Apresentação dos grupos
Trabalho de Grupo 2 – Perspectivas Futuras
- 15h30 Apresentações dos Grupos
- 16h00 Encaminhamentos e Acordos
- 16h30 Encerramento



A fase de Certificação- CNEAS/CEBAS



Apresentação realizada por
Laís de Figueirêdo Lopes

As principais Titulações e cadastro para as organizações da sociedade civil

Um das principais conclusões do **I Seminário Internacional do MROSC** realizado em novembro de 2011 como abertura dos trabalhos na Secretaria-Geral da Presidência da República circunstanciadas no Plano de Trabalho da agenda do MROSC, foi a necessidade de atualizar o sistema de titulações das organizações da sociedade civil no eixo da “certificação”. Era preciso desburocratizar a outorga estatal de títulos e certificados.

Historicamente, antes da aprovação da Lei 13019/2014 a principal titulação para as organizações da sociedade civil era o título de “**Utilidade Pública Federal (UPF)**” instituída pela Lei n.º 91 de 1935. A UPF era atribuída somente a entidades sem fins lucrativos que efetuassem serviços, de maneira desinteressada, à sociedade. Esse conceito envolvia a ideia de “não remuneração” e não previa a profissionalização do setor. Ao não permitir a remuneração dos dirigentes das organizações, influenciava as demais regras do ordenamento jurídico que repetissem o mesmo critério para acesso a benefícios públicos. Em nível federal, a titulação era outorgada pelo Ministério de Justiça e tinha uma visão mais administrativa da outorga, apesar de ter criado um verdadeiro cartório dentro do órgão no Poder Executivo. Mas em nível estadual e municipal a titulação é geralmente outorgada pelo Poder Legislativo, o que fomenta uma dinâmica de “clientelismo” entre as organizações e os parlamentares. Além disso, a legislação local pode ainda ter mantido a regra da “não remuneração” em desacordo com a legislação federal.

Outra titulação importante era o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos que em 2009 passou a ser denominado de “**Certificação das Entidade Benéficas de Assistência Social (CEBAS)**” pela Lei 12.101/2009. Até então a UPF era requisito prévio para acesso ao CEBAS que delineaia quais organizações tem direito constitucional da imunidade tributária às contribuições sociais. Nessa direção, quando tal certificação foi instituída, ela passou a induzir regras e condições sempre mais restritas, restringindo muitas organizações a se comportar de uma determinada maneira induzida pelo que era o interesse da política pública e não privilegiando sua autonomia, potencial e modos de fazer. Em outras palavras, a imunidade tributária às contribuições sociais fica adstrita somente a organizações de educação, saúde e educação que atuem nos exatos termos do que diz a lei. Uma das regras era também a “não remuneração” de seus dirigentes. Em 2013, a partir da agenda MROSC, houve uma modificação na lei do CEBAS para permitir a remuneração dos dirigentes, nos termos dos limites e condições estipulados pelo Ministério da Fazenda na negociação. Com a Lei 13.019/2014, tais modificações referentes a exclusão dessa vedação de remuneração foram incluídas na legislação referentes a recursos públicos e também na legislação tributária.

Foi nesse contexto que se extinguiu o título de “utilidade pública federal”. No atual momento político, resulta improvável a abolição do CEBAS, ainda mais com a confirmação de sua constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, ainda que com as ressalvas feitas no julgamento realizado e que terminou recentemente, por isso é necessário trabalhar para melhorar e aprimorar os obstáculos burocráticos intrínsecos a esse processo na nova legislação de caráter complementar que deve ser proposta.

Uma outra titulação relevante é a qualificação de **“Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)”**, a qual foi instituída em 1999 em contraposição ao UPF, pela Lei 9.790/99. A qualificação de OSCIP trazia elementos necessários na época como as regras de profissionalização, a autorização de remuneração e promovia uma melhor governança. Essa titulação foi elaborada em alternativa a UPF, abarcando outras áreas de atuação que não eram previstas como a área de meio ambiente e cultura. Havia muitas críticas a esse sistema que não permite um monitoramento real das atividades de interesse público das organizações. Por outro lado, com a introdução da Lei 13.019/2014, a qualificação de OSCIP ficou obsoleta, já que os benefícios fiscais atrelados foram ampliados para todas as organizações que cumpriam com os requisitos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, mantendo apenas o cumprimento do artigo 3 e 16 da Lei 9.790/99 como requisito, sem a necessidade da certificação em si. No processo do MROSC também foi introduzida a obrigação de ter 3 anos de atividade antes de poder solicitar a certificação de OSCIP. Na linha da desburocratização, também se alcançou a extinção do cadastro nacional de entidades sociais que era mantido pelo Ministério da Justiça e os dados foram incorporados no Mapa das OSCs gerido pelo Ipea.

Outra questão central para as OSCs é a necessidade de estarem cadastradas em determinados sistemas de políticas públicas setoriais para poder acessar a recursos. Em particular, o registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) é requisito para as organizações da sociedade civil receberem recursos públicos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este Cadastro não pode ser preenchido sem a participação do gestor do poder público o que, na prática, limita a autonomia das OSCs. É um tema importante para ser discutido ainda com o Ministério da Cidadania.

Em conclusão, é possível afirmar que a questão da titulação e o cadastro nos diferentes sistemas do governo representam obstáculos burocráticos que limitam as ações e capacidades das OSCs. Por isso, é necessário continuar repensado o sistema para atualizar ou extinguir as legislações locais que não estejam em linha com a legislação federal. Os esforços têm que ser dirigidos para a harmonização da legislação que regulam as OSCs. Ademais, é fundamental juntar os diversos bancos de dados em um sistema único que contenha informações atendíveis e que seja simples e fácil de usar. Por exemplo, poderia ser utilizado o CNPJ como cadastro para as OSCs. E aqui vem a importância do Mapa das OSCs que deve ser valorizado como o grande portal de transparência pública das organizações.

Discussão interativa sobre a apresentação

Durante a discussão os participantes intercambiaram experiências e práticas sobre as titulações e as dificuldades encontradas nesse âmbito. Foi remarcado que o título de utilidade pública a nível estadual e municipal não podem ser revogados pelo poder federal, já que subsiste o princípio de autonomia federativa. Nesse sentido, a revogação desses títulos pode ser alcançada somente por meio da mobilização e pressão da sociedade civil a nível local. É importante para romper com a lógica clientelista, extinguir os requisitos de não remuneração e democratizar o acesso a benefícios. Para cada estado e para cada município a sociedade civil deve antes fazer um mapeamento dos benefícios atrelados para que a negociação envolva também essa ampliação para além das que possuem a utilidade pública local. Muitas vezes, de forma antiquada, ainda se exige o título para acessar recursos públicos ou ter acesso a benefícios fiscais locais.

Em relação às obrigações tributárias e regras fiscais, foi ressaltado como seria muito mais simples utilizar os modelos aplicados no setor privado. Nessa perspectiva, ressaltou-se que os obstáculos e dificuldades burocráticas das OSCs indicam também uma hostilidade do governo com integrantes da sociedade civil, já que muitas vezes as OSCs são críticas ao governo. A discussão do simples nacional deveria ser retomada.

Finalmente, debateu-se sobre a questão de unificação dos cadastros das OSCs: muitos concordam em afirmar que seria oportuno usar sistemas simplificados, como por exemplo aqueles usado para cadastrar as pequenas e médias empresas.

A nova legislação do Cebas que deverá ser proposta é um ponto de atenção para as organizações da área da assistência social, da saúde e da educação.



Trabalho em Grupo 2 - Perspectivas Futuras

Nessa sessão, foi realizado um novo trabalho em grupo para discutir e pensar coletivamente em perspectivas futuras do MROSC e das OSC no Estado de Minas Gerais. Para a realização dessa atividade, os participantes foram divididos em três grupos, os quais apontaram os principais desafios, impasses, pontos de força e as possíveis estratégias e parceiros. A seguir, na tabela abaixo, podem ser vistos os principais resultados e considerações deste exercício.



GRUPO 1 IMPASSES E PONTOS FORTES

PERGUNTAS ORIENTADORAS

- Quais são os próximos passos para a interiorização e implementação do MROSC e para a luta política por um ambiente mais favorável a existência e atuação das organizações?

REFLEXÕES DO GRUPO

- Comunicação: importante estabelecer canais acessíveis e que facilitem o acompanhamento próximo no interior e locais vulneráveis. Criar plataformas simplificadas e com linguagem clara.
- Fomentar a compressão do MROSC como algo mais amplo do que a Lei 13019/14. Disseminação da agenda ampla do MROSC.
- Realização de caravanas específicas em locais periféricos com capacitação detalhada do entendimento e montagem do plano de trabalho.
- Inclusão e participação das pequenas OSC que atuam em locais vulneráveis para que possam mostrar as suas temática e ações.
- Necessidade de normatização documental pelas OSC para que consigam expandir a sua atuação e captação de recursos.
- Existe uma falta de vontade política do governo em implantar o MROSC.
- Necessidade de pressão da sociedade civil para atuação mais efetiva do governo.
- Capacitação também do poder público, principalmente a nível municipal.
- Criar o CONFOCO Minas Gerais e envolver representantes do poder público local.
- Criar MROSC Minas Gerais.



GRUPO 2 ESTRATÉGIAS

PERGUNTAS ORIENTADORAS

Quais são as estratégias mais adequadas para conseguir fortalecer a ação articulada das OSC (nos estados e a nível nacional) e a sua integração na Plataforma MROSC?

REFLEXÕES DO GRUPO

- Promover uma ação conjunta com os conselhos e os órgãos gestores das prefeituras e envolvê-los nas dificuldades e obstáculos que as OSC enfrentam atualmente.
- Capacitação permanente dos atores envolvidos nos processos do MROSC (Diversos aspectos: certificações, lei 13019, isenções, incentivos fiscais etc.).
- Criação de um CONFOCO no Estado de Minas Gerais, com uma participação efetiva das OSC.
- Padronização do estado e dos municípios em relação aos decretos, termos de fomentos e parcerias para facilitar o entendimento geral.
- Articular a criação da plataforma MROSC/MG.
- Pensar em capacitações anuais que contem com a participação efetiva de todos os atores envolvidos.
- Promover momentos de integração entre as equipes técnicas da Administração Pública e das OSC, promovendo a aproximação e empatia entre os atores envolvidos nas parcerias.



GRUPO 3 PARCEIROS

PERGUNTAS ORIENTADORAS

- Como e com quem devemos nos articular a partir de agora?
- Quais os atores que já temos como aliados e quais ainda teremos que buscar?
- Como enfrentar cenários adversos?
- Qual meu compromisso pessoal e institucional nessas perspectivas?

REFLEXÕES DO GRUPO

- Importante fomentar a articulação com os conselhos que deliberam as políticas públicas, tais como Conselho de Assistência Social, ou os conselhos municipais. Ademais, importante se articular com o Ministério Público de Direitos Humanos, com a Defensoria Pública Estadual, com as diversas auditorias e com o OAB.
- Avaliar e articular o estabelecimento de CONFOCO onde ainda não tem.
- Por outro lado, atualmente são estabelecidas relações pontuais com alguns órgãos, no entanto, estas relações precisam ser aprofundadas e sedimentadas, tais como MP e DPE
- Aproximação com os Pontos de cultura (Rede mineira de pontos de cultura).
- Buscar articular diálogos com o Tribunal de Contas.
- Muitos estão comprometidos e enfocados no CONFOCO e participam das articulações e dos espaços institucionais de debate e decisão. Usando esse espaço como principal lugar para enfrentar cenários adversos.
- Importante se posicionar contra as notas técnicas abusivas e antijurídicas dos órgãos no momento da prestação de contas.
- tração Pública e das OSC, promovendo a aproximação e empatia entre os atores envolvidos nas parcerias.

Encaminhamentos e Acordos

As organizadoras (es) encerraram o encontro ilustrando os passos necessários para estabelecer uma Plataforma MROSC Estadual (em MG) e continuar fomentando a organização das OSC nessa dimensão:

- Criação de um grupo de WhatsApp dos participantes para consolidar e manter o contato entre os participantes.
- Planejamento de uma nova reunião para aprofundar as propostas que surgiram durante a Caravana.
- Desenvolver uma rede de contatos (e criar a plataforma estadual) para poder participar no encontro das Plataformas Estaduais do MROSC.

Lista de participantes

A Caravana contou com a presença de 24 participantes, representando 20 OSC. As seguintes organizações e pessoas participaram do evento:

1. Ação Social Técnica (Lírio Poersch)
2. Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (Diego Davi Q. Machado)
3. Associação O Adolescer para a Vida - Casa do Adolescente (Ana Luisa dos Reis Gonçalves Magalhães)
4. Cáritas Brasileira (Jucelene Santana Rocha)
5. Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais (Carla Maria Fonseca de Magalhães Carvalho; Leticia Carneiro Plachi Mansur)
6. Casa de Caridade Herdeiros de Jesus - Lares Esperança Francisca Paula de Jesus (Mary do Rosário Samuel Fernandes Pimenta)
7. Casa do Beco (Nilton César da Silva)
8. CESE - CF Plataforma MROSC (Eliana Rolemberg)
9. Comunidade Santo Antônio - Comuna S.A (Elaine Mauricio Bezerra)
10. Fundação Grupo Esquel Brasil / Comitê Facilitador (Aldiza Soares da Silva)
11. Grupo de Desenvolvimento Comunitário - GDECOM e FOSC/SUAS-BH (Soraya Veiga)

12. Instituto Citadelle (Virginia Junqueira Rugani Brandao)
13. Instituto Macunaima Escola de Cidadania (Dulcinéa do Carmo)
14. JH9.ORG (João Humberto Zago; Rosemeire Nunes)
15. ONG Vokuim (Alba Valeria Freitas Dutra)
16. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (Marisa Seoane Rio Resende; Marcela Cristina de Aguiar)
17. Rede de Solidariedade e Justiça Social (Jonathan Hassen da Rocha Bernardo)
18. Rendu Assessoria (Agostinho Paulo Rodrigues)
19. Sociedade Mineira de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cássia Vieira de Melo)
20. Viaduto das Artes e Associação Arebeldia Cultural (Luciene Carvalho de Faria)

Avaliação dos participantes da Caravana de Minas Gerais

Ao final do evento, os participantes responderam ao questionário de avaliação elaborado pelos organizadores para receber seus comentários e opiniões sobre a Caravana de Minas Gerais.

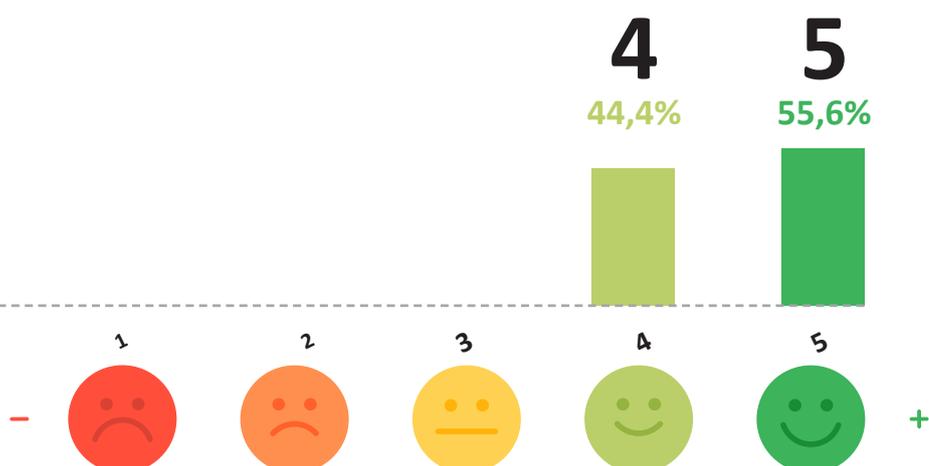
A primeira parte do questionário foi elaborado para enquadrar as respostas dentro uma escala de 1 a 5, sendo 5 a maior nota. Na segunda parte, os participantes tiveram a oportunidade de responder às perguntas específicas sobre o evento.

A seguir, é possível ver as ilustrações gráficas das respostas a primeira parte do questionário:

- A primeira pergunta foi sobre a satisfação do evento em forma geral:

Você ficou satisfeito com o evento?

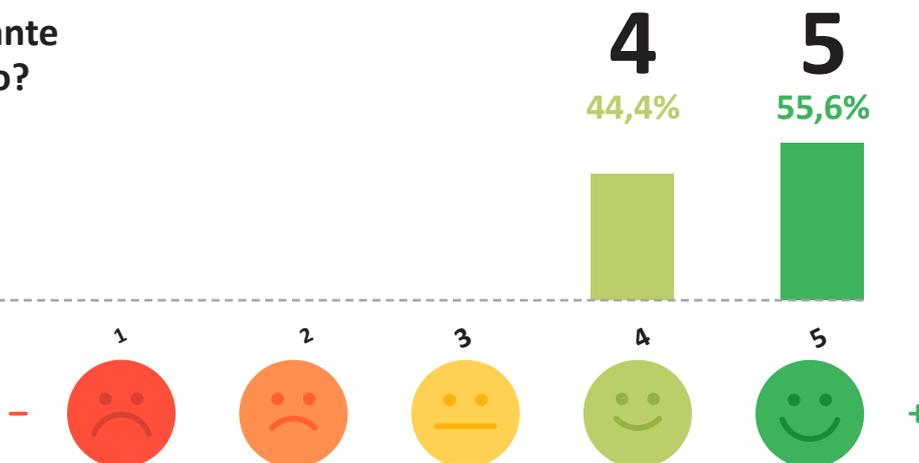
9 respostas



O segundo quesito se concentrou em avaliar a utilidade do evento:

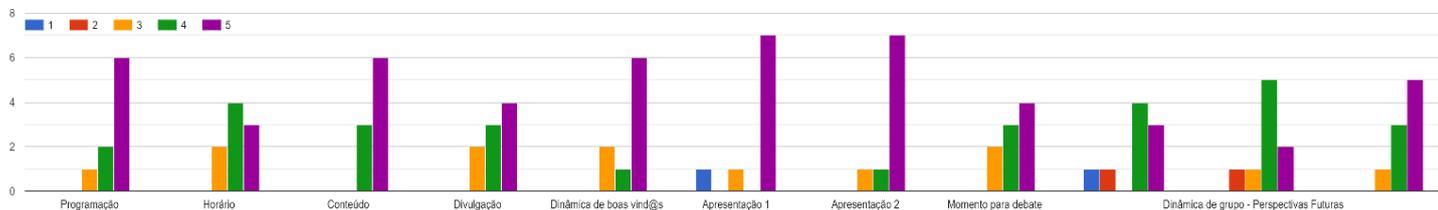
O evento foi relevante para o seu trabalho?

9 respostas

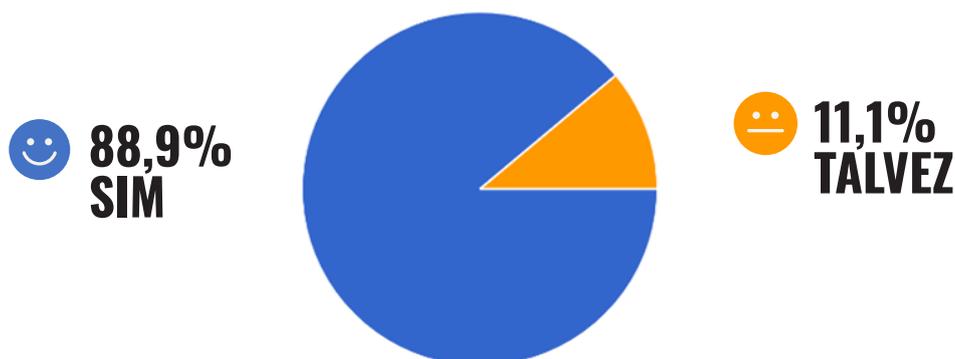


- O terceiro quesito se concentrou em avaliar a satisfação dos participantes em cada segmento do evento:

Sobre sua satisfação:



- O quarto ponto foi focado em avaliar se o evento contribuiu para fortalecer a articulação da sociedade civil no Território:



A segunda parte do questionário de avaliação concentrou-se em captar comentários específicos sobre evento para individuar os pontos fortes e eventuais elementos a ser melhorados. Nessa direção, as perguntas e principais respostas ao questionário foram:

1. Quais foram os pontos mais importantes do evento?

- Informações compartilhadas durante as apresentações.
- Capacitação e intercâmbio de informações e boas práticas.
- Discussões sobre problemáticas locais.

2. O que precisa melhorar em termos de conteúdo?

- Focar em aspectos práticos da implementação do MROSC.
- Maior envolvimento da administração pública local.
- Usar uma linguagem mais acessível.
- Trazer experiências exitosas de colaborações com o poder público.

3. Teria alguma sugestão de melhora referente à metodologia de atividades virtuais?

- Promover o acesso para pessoas com dificuldades em lidar com tecnologias.
- Repensar a modalidade de apresentação dos participantes.

Inserir Links do site da Plataforma MROSC e das Redes sociais

Realização:



Apoio:



Financiado pela
União Europeia

plataformaosc.org.br



plataformaosc



plataformamrosc



plataformamrosc